MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 01
Lapa - Paraná

Ofício nº 248

Lapa, 17 de Maio de 2012

Excelentíssimo Senhor:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para ser submetido a referendo, Contrato de Repasse nº 373.832-35/2011/MAPA/CAIXA – celebrado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário.

Informo ainda, que a autorização para abertura de crédito adicional especial relativa ao presente Contrato de Repasse é objeto do Projeto de Lei nº 41, de 17.05.12, encaminhado a essa Colenda Casa por intermédio do Ofício nº 245/12.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Recebi Jonathan
Dar trâmite
Regimental
21/05/12
João Renato Leal Afonso
Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 489 / 2012
21/05/2012 - 16:13
Responsável: INE

EXMO. SR.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CAIXA

Câmara de Vereadores Fl. Nº 02 Lapa - Paraná

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 17 / 05 / 2012

CONTRATO DE REPASSE Nº 0373.832-35/2011/MAPA/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE LAPA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO.

Processo nº 0373.832-35/2011
Nº Convênio SICONV 767520

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários, em conformidade com as disposições contidas no Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Instrução Normativa STN/MF nº 01, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério para o exercício, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais os contratantes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - CONTRATANTE - A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por JORGE KALACHE FILHO, RG nº 998.223-SSP/PR , CPF nº 222.533.439-00, residente e domiciliado à Rua Heitor Alencar Furtado, 1720, ap 1803, Mossunguê, Curitiba- Paraná, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 2873 fls 029 e 030, em 12/05/2011, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO – O **MUNICÍPIO DE LAPA/PR**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. PAULO CESAR FIATES FURIATI, portador do RG nº 890.157-0/SSP/PR e CPF nº 200.849.439-04, residente e domiciliado à Rua Senador Souza Naves, 1329, Lapa/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a aquisição de: 1) retroescavadeira nova, de pneus, potência mínima de 80 cv e tração 4x4; 2) trator agrícola novo, de pneus, potência mínima de 50 cv e tração 4x4; 3) carreta agrícola nova, quatro rodas, com pneus e capacidade de carga para 4 toneladase 4) roçadeira nova, funcionamento com correias, duas facas, roda guia, sistema de engate central e lateral, no Município de LAPA/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Contrato de Repasse, constam do Plano de Trabalho aprovado no SICONV e dos respectivos Projetos Técnicos, estes anexos ao Processo acima identificado, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

2.1 - A eficácia deste Contrato de Repasse está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO da documentação abaixo especificada, no prazo de 150 (cento e cinqüenta) dias da assinatura do presente Instrumento Contratual, e à análise favorável pela CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, da entrega da documentação pelo CONTRATADO: documentação técnica de acordo com o PT aprovado, QCI, Memorial descritivo e especificações técnicas, orçamentos detalhados, declaração de manutenção, designação da equipe técnica responsável pelo contrato, 03 (três) prospectos de fabricantes diferentes com características dos equipamentos.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 17/05/12

Câmara dos Deputados Fl. Nº 03
Lapa - Perdizes

2.2 - O CONTRATADO, desde já e por este Contrato de Repasse, reconhece e dá sua anuência, que o não cumprimento das exigências, no prazo acima estipulado, ou a não aprovação da proposta pela CONTRATANTE, implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato, independentemente de notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATANTE

a) manter o acompanhamento da execução físico-financeira do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo CONTRATADO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante deste Contrato de Repasse, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
b) transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato de Repasse, e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;
c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pelo CONTRATADO, submetendo-as, quando for o caso ao Gestor do Programa;
d) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO;
e) fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas a este contrato de repasse independente de autorização judicial;
f) publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Contrato de Repasse e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

3.2 - DO CONTRATADO

a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Contrato de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes deste Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o CONTRATADO ser argüido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse;
d) apresentar periodicamente à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida;
e) prestar contas dos recursos transferidos pelo Gestor junto à CONTRATANTE, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
f) propiciar, no local de guarda dos bens adquiridos, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
g) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
h) atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, a regularidade das empresas e/pu profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15.03.2010.
i) observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, na Lei nº10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº5.504, de 05.08.2005, e na IN STN 01, de 15.01.1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Contrato de Repasse, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.06, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração de advogado não participante do processo de licitação acerca do atendimento ao disposto nas Leis citadas em especial à Lei 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação;
j) inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do contrato de repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
k) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000;
l) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do contrato, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
m) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;
n) comprometer-se a efetuar a devida instalação dos equipamentos de forma a possibilitar sua funcionalidade;

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 17/05/12

Câmara Municipal Fl. Nº 09 Lapa - Paraná

CAIXA

0373.832/35/2011

o) registrar as informações solicitadas na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, à medida de sua implementação;
p) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes deste Contrato de Repasse, bem como promover adequadamente sua manutenção;
q) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Contrato de Repasse.

PREFEITURA MUNICIPAL LAPA - PR

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Contrato terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO BEM

5 - O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para a aquisição dos bens objetos deste Contrato de Repasse.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.2 - Eventual aquisição realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, sob bloqueio, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, após a autorização para a aquisição do bem disposta na Cláusula Quinta, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida financeira da etapa correspondente e posteriormente à comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO, quando for o caso.

6.2 - O saque da última parcela (ou parcela única) ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da realização do objeto deste Contrato de Repasse, bem como à comprovação, pelo CONTRATADO, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes para o exercício de 2011.

7.1 - As despesas da CONTRATANTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 135098, Gestão 00001, na Fonte de Recursos 100, com emissão de empenho pela Caixa Econômica Federal no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho: 2060560037H171588
R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e tres mil, setecentos e cinquenta reais), 444042, Nota de Empenho nº 2011NE801686, emitida em 27/12/2011.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL

Fl. Nº 05

Câmara de Vereadores Lapa - Paraná

7.2 - A eficácia do presente Contrato de Repasse está condicionada à validade do empenho acima citado , que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Contrato fica automaticamente extinto.

7.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

7.3 - A despesa do CONTRATADO com a execução deste Contrato de Repasse, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira deste Contrato de Repasse deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

8.3 - Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV as seguintes informações:
I - a destinação do recurso;
II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

8.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência deste Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Gestor do Programa.

8.5 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.6 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº **0393**, em conta bancária de nº **006.00647031-6**,vinculada a este Contrato de Repasse.

8.6.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.6.1.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.6.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Contrato de Repasse, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.6.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.7 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

8.7.1 - A devolução prevista no item 8.7 acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independentemente da época em que foram aportados.

8.7.2 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.6.2;
e) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações.

8.7.3 - O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 8.7, 8.7.1 e 8.7.2, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

8.7.4 - Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.7.5 - Na hipótese prevista no item 8.7.4 não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

8.8 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato de Repasse, previstos no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Contrato, serão de propriedade do CONTRATADO, quando necessários à continuidade do Programa Governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da realização do objeto, no caso da paralisação do contrato ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23.12.1986.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à CONTRATANTE até 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato.

12.1 - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste Contrato, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

12.2 - Ao término do prazo estabelecido, caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do CONTRATADO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE decorrentes de reanálise, por solicitação do CONTRATADO, de enquadramento de Plano de Trabalho e de orçamentos, especificações e propostas, das despesas resultantes de vistorias não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23.12.1986.

14.1 - É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como ao local de guarda do bem adquirido, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação dos bens adquiridos com adesivo segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, imediatamente após a sua aquisição, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 30 de abril de 2013, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MP/OG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações e demais normas pertinentes à matéria.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

17.1.1 - A rescisão do Contrato, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

Câmara de Vereadores
Fl Nº 08
Lapa - Paraná

CAIXA

CERTIFICO A AUTÊNTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 17 / 05 / 12

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração deste Contrato de Repasse, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência deste Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do Contrato será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência, tratados na Cláusula Quarta, item 4, sob decisão unilateral exclusiva do Gestor.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto neste Contrato, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste Contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Mirazinha Braga,87, Lapa/PR, CEP: 83.750-000.

19.3 - As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional Leste do Paraná, Rua Conselheiro Laurindo, 280 - 11º Andar, Curitiba/PR, CEP: 80.060-100.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de Repasse fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Curitiba, 30 de dezembro de 2011.

Contratante
Nome: JORGE KALACHE FILHO
CPF: 222.533.439-00

Contratado
Nome: PAULO CESAR FIATES FURIATI
CPF: 200.849.439-04

Testemunhas

Nome: César Augusto Buquera
CPF: RG 3.088.512-0 PR
CPF 437.376.259-72

Nome: Fernanda da Silveira Lara
CPF: 030.727.458-43

CERTIFICO A AUTÊNTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 17/05/12

Câmara de Vereadores Fl. Nº 09 Lapa - Paraná

MS/Arapoti; CNPJ 75.658.377/0001-31; CTR 036604730/2011/MS/CAIXA; Objeto: Ampliação de unidade básica em saúde.Programa: ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE; Valor: R$ 190.083,30; Dos recursos: R$ 150.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10301121485810041, NE 2011NE800043 de 04/11/2011 e R$ 40.083,30 de contrapartida. Vigência 30/11/2013- Data e Assinaturas: 30/12/2011 Jorge Kalache Filho e Luiz Fernando de Masi.

MS/Início Marumi; CNPJ 76.178.029/0001-20; CTR 036786063/2011/MS/CAIXA; Objeto: Ampliação de unidades básicas de saúde Programa: ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE; Valor: R$ 154.000,00; Dos recursos: R$ 150.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10301121485810041, NE 2011NE800130 de 08/11/2011 e R$ 4.000,00 de contrapartida. Vigência 30/01/2014- Data e Assinaturas: 29/12/2011 Jorge Kalache Filho e Edemilrio Benato Junior.

MS/HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRINCIPE; CNPJ 76.593.569/0001-30; CTR 037407148/2011/MS/CAIXA; Objeto: Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde. Programa: ASSISTÊNCIA ESPECIAL; Valor: R$ 150.000,00; Dos recursos: R$ 150.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10302122085351394, NE , NE 2011NE800228 de 16/12/2011. Vigência 31/03/2013- Data e Assinaturas: 28/12/2011 Hermínio Basso e Ely da Conceição Gonçalves Forte.

MS/HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRINCIPE; CNPJ 76.593.569/0001-30; CTR 037402253/2011/MS/CAIXA; Objeto: Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde. Programa: ASSISTÊNCIA ESPECIAL; Valor: R$ 200.000,00; Dos recursos: R$ 200.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10302122085350041, NE 2011NE800227 de 16/12/2011. Vigência 31/03/2013- Data e Assinaturas: 28/12/2011 Hermínio Basso e Ely da Conceição Gonçalves Forte.

MS/Arapoti; CNPJ 75.658.377/0001-31; CTR 036684109/2011/MS/CAIXA; Objeto: Reforma de Unidade básica de Saúde. Programa: ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE; Valor: R$ 428.839,80; Dos recursos: R$ 400.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10301121485810041, NE 2011NE800144 de 09/11/2011 e R$ 28.839,80 de contrapartida. Vigência 30/10/2013- Data e Assinaturas: 30/12/2011 Jorge Kalache Filho e Luiz Fernando de Masi.

MS/IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA; CNPJ 76.613.835/0001-89; CTR 036801101/2011/MS/CAIXA; Objeto: Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde. Programa: ASSISTÊNCIA ESPECIAL.; Valor: R$ 225.000,00; Dos recursos: R$ 225.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10302122085350041, NE 2011NE800153 de 29/11/2011; Vigência 31/03/2013- Data e Assinaturas: 28/12/2011 Hermínio Basso e Frederico Oesterberger.

MS/HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRINCIPE; CNPJ 76.593.569/0001-30; CTR 036836140/2011/MS/CAIXA; Objeto: Reforma em vias de abandono do Hospital Pequeno Príncipe. Programa: ASSISTÊNCIA ESPECIAL; Valor: R$ 400.000,00; Dos recursos: R$ 400.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10302122085350486, NE 2011NE800158 de 05/12/2011. Vigência 31/03/2013- Data e Assinaturas: 28/12/2011 Hermínio Basso e Ely da Conceição Gonçalves Forte.

MS/Ipiranga; CNPJ 76.175.934/0001-26; CTR 036931931/2011/MS/CAIXA; Objeto: Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde. Programa: ASSISTÊNCIA ESPECIAL; Valor: R$ 255.102,04; Dos recursos: R$ 250.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10302122085350041, NE 2011NE800170 de 08/12/2011 e R$ 5.102,04 de contrapartida. Vigência 31/10/2013- Data e Assinaturas: 29/12/2011 Jorge Kalache Filho e Luiz Carlos Blum.

MS/SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA; CNPJ 76.575.604/0001-28; CTR 037398142/2011/MS/CAIXA; Objeto: Reforma e Estruturação do Almoxarifado Central e Farmácia Central do Hospital Universitário Evangélico de Curitiba. Programa: ASSISTÊNCIA ESPECIAL; Valor: R$ 104.473,20; Dos recursos: R$ 100.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10302122085350041, NE 2011NE800193 de 14/12/2011 e R$ 4.473,20 de contrapartida. Vigência 31/03/2013- Data e Assinaturas: 29/12/2011 Hermínio Basso e Ireneu Rodrigues.

MS/HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE; CNPJ 76.593.569/0001-30; CTR 037398580/2011/MS/CAIXA; Objeto: Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde. Programa: ASSISTÊNCIA ESPECIAL; Valor: R$ 350.000,00; Dos recursos: R$ 350.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10302122085351041, NE 2011NE800196 de 14/12/2011. Vigência 31/03/2013- Data e Assinaturas: 28/12/2011 Hermínio Basso e Ely da Conceição Gonçalves Forte.

MS/FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA; CNPJ 08.597.121/0001-74; CTR 037448668/2011/MS/CAIXA; Objeto: Reforma do Hemocentro do Paraná. Programa: SEGURANÇA TRANSFUSIONAL E QUALIDADE DO SANGUE E HEMODERIVADOS; Valor: R$ 240.000,00; Dos recursos: R$ 192.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10303129176900041, NE 2011NE800241 de 16/12/2011 e R$ 48.000,00 de contrapartida. Vigência 31/03/2013- Data e Assinaturas: 30/12/2011 Hermínio Basso e Rene Jose Moreira dos Santos.

MS/Agudos do Sul; CNPJ 76.105.667/0001-10; CTR 037449245/2011/MS/CAIXA; Objeto: Ampliação de Unidade básica de saúde. Programa: ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE; Valor: R$ 102.500,00; Dos recursos: R$ 100.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10301121485810041, NE 2011NE800453 de 27/12/2011 e R$ 2.500,00 de contrapartida. Vigência 30/10/2013- Data e Assinaturas: 30/12/2011 Jorge Kalache Filho e Antonio Gonçalves da Luz.

MDA-PRONAT/Palmeira; CNPJ 76.179.829/0001-65; CTR 037138033/2011/MDA-PRONAT/CAIXA; Objeto: Aquisição de um caminhão com carroceria, para transporte de uva e hortifrutigranjeiros. Programa: PRONAT; Valor: R$ 153.062,00; Dos recursos: R$ 150.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 135003, Gestão 00001, Programa de Trabalho 21127123489910041, NE 2011NE800285 de 16/12/2011 e R$ 3.062,00 de contrapartida. Vigência 30/04/2013- Data e Assinaturas: 28/12/2011 Jorge Kalache Filho e Altamir Sanson.

MDA-PRONAT/INSTITUTO PARANAENSE ASSISTÊNCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL; CNPJ 78.133.824/0001-27; CTR 037142899/2011/MDA-PRONAT/CAIXA; Objeto: Apoio às ações de atividades educativas de ATER com aquisição de equipamentos, utensílios, mobiliários e veículo. Programa: PRONAT; Valor: R$ 550.000,00; Dos recursos: R$ 440.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 135003, Gestão 00001, Programa de Trabalho 21127123489910040, NE 2011NE800321 de 16/12/2011 e R$ 110.000,00 de contrapartida. Vigência 31/03/2013- Data e Assinaturas: 29/12/2011 Hermínio Basso e Ribens Ernesto Niederheitmann.

MDA-PRONAT/Bituruna; CNPJ 81.648.859/0001-03; CTR 037143582/2011/MDA-PRONAT/CAIXA; Objeto: Ampliação da Casa Familiar Rural de Bituruna/PR. Programa: PRONAT; Valor: R$ 300.000,00; Dos recursos: R$ 294.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 135003, Gestão 00001, Programa de Trabalho 21127123489910040, NE 2011NE800315 de 16/12/2011 e R$ 6.000,00 de contrapartida. Vigência 30/10/2013- Data e Assinaturas: 28/12/2011 Jorge Kalache Filho e Rudnigo Rosseni.

MDA-PRONAT/Lapa; CNPJ 76.020.452/0001-05; CTR 037422167/2011/MDA-PRONAT/CAIXA; Objeto: Aquisição de caminhão novo com carroceria tipo grancleira. Programa: PRONAT; Valor: R$ 160.000,00; Dos recursos: R$ 150.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 135003, Gestão 00001, Programa de Trabalho 21127133489910041, NE 2011NE800388 de 27/12/2011 e R$ 10.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2012 - Data e Assinaturas: 30/12/2011 Jorge Kalache Filho e Paulo Cesar Fiates Furiati.

ME/Colombo; CNPJ 76.105.634/0001-70; CTR 037052893/2011/ME/CAIXA; Objeto: Iluminação do Estádio Municipal Lordes Geraldo, com instalação de refletores. Programa: ESPORTE E LAZER DA CIDADE; Valor: R$ 122.500,00; Dos recursos: R$ 97.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 180006, Gestão 0001, Programa de Trabalho 27812125054500041, NE 2011NE801058 de 16/12/2011 e R$ 25.000,00 de contrapartida. Vigência 30/10/2013- Data e Assinaturas: 29/12/2011 Jorge Kalache Filho e José Antonio Camargo.ME/Telmaco Borba; CNPJ 68.703.834/0001-65; CTR 037051426/2011/ME/CAIXA; Objeto: Construção de uma Quadra Esportiva Programa: ESPORTE E LAZER DA CIDADE; Valor: R$ 200.920,00; Dos recursos: R$ 195.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 180006, Gestão 0001. Programa de Trabalho 27812125054502158, NE 2011NE800971 de 15/12/2011 e R$ 5.920,00 de contrapartida. Vigência 30/10/2013- Data e Assinaturas: 29/12/2011 Jorge Kalache Filho e Jorge Luiz Martins Tavares.

ME/Fazenda Rio Grande; CNPJ 95.422.986/0001-02; CTR 037053134/2011/ME/CAIXA; Objeto: Implantação de Academias ao ar livre Programa: ESPORTE E LAZER DA CIDADE; Valor: R$ 120.000,00; Dos recursos: R$ 97.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 180006, Gestão 0001, Programa de Trabalho 27812125054500041, NE 2011NE801056 de 16/12/2011 e R$ 22.500,00 de contrapartida. Vigência 30/10/2013- Data e Assinaturas: 29/12/2011 Jorge Kalache Filho e Francisco Luis dos Santos.

ME/Campo do Tenente; CNPJ 76.002.658/0001-02; CTR 037390069/2011/ME/CAIXA; Objeto: Cobertura e reforma de duas quadras esportivas para as escolas municipais. Programa: ESPORTE E LAZER DA CIDADE; Valor: R$ 263.163,29; Dos recursos: R$ 195.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 180006, Gestão 0001. Programa de Trabalho 27812125054500041, NE 2011NE801605 de 27/12/2011 e R$ 8.163,29 de contrapartida. Vigência 31/10/2013- Data e Assinaturas: 30/12/2011 Jorge Kalache Filho e Celso Wenski.

MTUR/Araucária; CNPJ 76.105.535/0001-99; CTR 036535611/2011/MTUR/CAIXA; Objeto: Pavimentação e recuperação de calçada em área de interesse turístico. Programa: TURISMO SOCIAL NO BRASIL.; Valor: R$ 501.454,84; Dos recursos: R$ 390.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 540007, Gestão 0001. Programa de Trabalho 23695116610V02438, NE 2011NE800443 de 31/10/2011 e R$ 111.454,84 de contrapartida. Vigência 30/10/2013- Data e Assinaturas: 28/12/2011 Jorge Kalache Filho e Altamir José Ferreira Gomes.

MTUR/Palmeira; CNPJ 76.179.829/0001-65; CTR 036663617/2011/MTUR/CAIXA; Objeto: Construção de 01 Memorial alusivo à Colonia Cecília na comunidade de Santa Barbara de Baixo. Programa: TURISMO SOCIAL NO BRASIL; Valor: R$ 198.979,60; Dos recursos: R$ 195.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 23695116610V00041, NE 2011NE800527 de 08/11/2011 e R$ 3.979,60 de contrapartida. Vigência 30/10/2013- Data e Assinaturas: 29/12/2011 Jorge Kalache Filho e Altamir Sanson.

MAPA/Lapa; CNPJ 76.020.452/0001-05; CTR 037383255/2011/MAPA/CAIXA; Objeto: 1) Retroescavadeira nova, de pneus, potencia mínima de 80 cv e tracao 4x4 2) Trator agricola novo, de pneus; Programa: PRODESA; Valor: R$ 253.750,00; Dos recursos: R$ 243.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 135008, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20605600037H1715588, NE 2011NE800686 de 27/12/2011 e R$ 10.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2012 - Data e Assinaturas: 30/12/2011 Jorge Kalache Filho e Paulo Cesar Fiates Furiati.

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - GIDUR/CX

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo identificados, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s):

MTUR/Flores da Cunha; CNPJ 87.843.819/0001-07; CTR 036654409/2011/MTUR/CAIXA; Objeto: CONSTRUÇAO DA CASA DA CULTURA - 1ª FASE Programa: TURISMO SOCIAL NO BRASIL; Valor: R$ 900.000,00; Dos recursos: R$ 877.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 23695116610V000043, NE 2011NE800466 de 07/11/2011, e R$ 22.500,00 de contrapartida. Vigência 30/08/2014 - Data e Assinaturas: 30/12/2011 Elcio José Coelho de Lara e Ernani Heberle.

Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo identificados, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s):

ME/Cruzmaldo; CNPJ 88.847.082/0001-55; CTR 037220985/2011/ME/CAIXA; Objeto: REFORMA DA PISTA DE SKATE Programa: ESPORTE E LAZER DA CIDADE; Valor: R$ 109.600,00; Dos recursos: R$ 97.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 180006, Gestão 0001, Programa de Trabalho 27812125054500043, NE 2011NE801387 de 23/12/2011, e R$ 6.100,00 de contrapartida. Vigência 30/06/2014 - Data e Assinaturas: 30/12/2011 Elcio José Coelho de Lara e Nestor Tissot.

Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo identificados, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s):

MTUR/Dois Lajeados; CNPJ 90.221.524/0001-03; CTR 036654282/2011/MTUR/CAIXA; Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, E DRENAGEM PLUVIAL DO ACESSO À LINHA EMILIA. Programa: TURISMO SOCIAL NO BRASIL; Valor: R$ 220.500,00; Dos recursos: R$ 195.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 23695116610V00043, NE 2011NE800468 de 07/11/2011, e R$ 25.500,00 de contrapartida. Vigência 30/06/2014 - Data e Assinaturas: 30/12/2011 Elcio José Coelho de Lara e Valnei Cover.

Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo identificados, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s):

ME/Dois Lajeados; CNPJ 90.221.524/0001-03; CTR 036553440/2011/ME/CAIXA; Objeto: CONCLUSÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES NA COMUNIDADE CITADELA INTERIOR DE DOIS LAJEADOS. Programa: ESPORTE E LAZER DA CIDADE; Valor: R$ 117.500,00; Dos recursos: R$ 100.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 180006, Gestão 0001, Programa de Trabalho 27812125054500001, NE 2011NE800454 de 26/10/2011, e R$ 17.500,00 de contrapartida. Vigência 30/06/2014 - Data e Assinaturas: 30/12/2011 Elcio José Coelho de Lara e Valnei Cover.

Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo identificados, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s):

MTUR/Dois Lajeados; CNPJ 90.221.524/0001-03; CTR 036655874/2011/MTUR/CAIXA; Objeto: Construção de um Centro de Eventos Rua DR. Afranio Hidalgo Lemos, 40 Dois Lajeados RS. Programa: TURISMO SOCIAL NO BRASIL; Valor: R$ 205.000,00; Dos recursos: R$ 195.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 23695116610V00043, NE 2011NE800538 de 08/11/2011, e R$ 10.000,00 de contrapartida. Vigência 30/06/2014 - Data e Assinaturas: 30/12/2011 Elcio José Coelho de Lara e Valnei Cover.

Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo identificados, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s):

ME/Cruzmaldo; CNPJ 88.847.082/0001-55; CTR 037323949/2011/ME/CAIXA; Objeto: IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA PARA AS ARQUIBANCADAS DO CENTRO ESPORTIVO DE TREINAMENTO NA VILA OLIMPICA DA VÁRZEA GRANDE Programa: ESPORTE E LAZER DA CIDADE; Valor: R$ 205.000,00; Dos recursos: R$ 200.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 180006, Gestão 0001, Programa de Trabalho 27812125054500001, NE 2011NE801438 de 23/12/2011, e R$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência 30/06/2014 - Data e Assinaturas: 30/12/2011 Elcio José Coelho de Lara e Nestor Tissot.

Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo identificados, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s):

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA - PARANÁ

Câmara de Vereadores Fl. Nº 10 Lapa - Paraná
CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 17/05/12

Nº / ANO DA PROPOSTA:
065331/2011

DADOS DO CONCEDENTE

OBJETO:

1) Retroescavadeira nova, de pneus, potência mínima de 80 cv e tração 4x4;
2) Trator agrícola novo, de pneus, potência mínima de 50 cv e tração 4x4;
3) Carreta agrícola nova, quatro rodas, com pneus e capacidade de carga para 4 toneladas; e
4) Roçadeira nova, funcionamento com correias, duas facas, roda guia, sistema de engate central e lateral.

JUSTIFICATIVA:

O município de Lapa é considerado pelos órgãos governamentais como um dos mais importantes do setor agropecuário do Estado do Paraná, pois possui o quinto maior território do Estado, com 2.039 km², mais de 2/3 de suas terras são agricultáveis, sendo responsável pela nona maior produção agrícola do Paraná, segundo dados do DERAL. O município contém cerca de 37% do total de mais de 46.000 habitantes vivendo no meio rural, mais de 2.500 famílias, trabalhando na produção de olerícolas, feijão, milho, soja, frutas de caroço, fumo, batata, madeira de pinus e eucalipto, camomila, exploram ainda pecuária de corte e de leite, além da transformação de produtos de origem animal e vegetal produzidos de acordo com as normativas da Vigilância Sanitária Municipal e quando for o caso, dos órgãos de esferas estadual e federal.
A população atendida por rede de esgoto é de aproximadamente 72,40%. O lixo é coletado todos os dias na área urbana e na zona rural em comunidades onde há maior demanda por este tipo de serviço. O índice de desenvolvimento humano (IDH) é de 0,754 referente ao ano de 2008 (IBGE). No que diz respeito à disponibilidade de água para as comunidades do interior, há sistemas implantados nas comunidades de São Bento, Carqueja, Colônia Johanesdorf, Faxinal dos Castilhos, Colônia Municipal, Faxinal dos Pretos, Mariental, Santos Reis e Núcleo Leiteiro.
A integração entre os diversos atores da cadeia produtiva do município vem propiciando o desenvolvimento da economia local, principalmente no que diz respeito ao aumento da produtividade das lavouras de grãos, da criação de aves de corte, do crescimento da produção de madeira de reflorestamentos de pinus e euccalipto, do transporte de insumos (corretivos agrícolas, fertilizantes, defensivos, rações, etc.) para as propriedades rurais, que evidencia o aumento do tráfego de veículos pelos mais de 3.000 km de estradas rurais existentes no município. Devido a crescente demanda por manutenção de vias rurais, a Prefeitura necessita de novos equipamentos adequadamente dimensionados para atender os anseios dos produtores rurais, que em certas épocas do ano enfrentam dificuldades para transitar com seus veículos (automóveis, caminhões, ônibus, motocicletas, tratores, colheitadeiras, entre outros). Uma das grandes dificuldades encontradas pelos moradores da zona rural é a falta de bueiros em determinados entroncamentos de vias, o que faz com que o material (saibro) que reveste as estradas seja levado com a força da água das chuvas para dentro dos rios causando um passivo ambiental irreversível. Por isso, justifica-se a aquisição dos seguintes equipamentos: 1) uma retroescavadeira destinada a facilitar o carregamento de saibro em caçambas e viabilizar a construção, manutenção e conserto de bueiros; 2) um trator equipado com carreta de quatro rodas e uma roçadeira para dar suporte às atividades desenvolvidas pela equipe de servidores municipais que fará os serviços necessários para manter as estradas rurais em bom estado de conservação. Atualmente a referida Secretaria vem fazendo um diagnóstico das comunidades rurais do município juntamente com o COMDRSS (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário) que é composto por membros do Sindicato Rural da Lapa, Sindicato dos Trabalhadores Rurais da Lapa, Cooperativas Agroindustriais da Lapa, Associações de Produtores Rurais da Lapa, Instituto EMATER, IAPAR, SEAB, demais secretarias municipais, alem de representantes das comunidades rurais do municipio, que têm como objetivo principal diagnosticar as principais demandas existentes e formular em conjunto com o poder público as ações necessárias para melhorar as condições de produção e comercialização do setor agropecuário da Lapa.

PREFEITURA MUNICIPAL LAPA - PARANÁ

FUNDAMENTO LEGAL:

Decreto 6170/07

CEDENTE: 22000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO		
CIDADE:	UF:	CÓDIGO DO MUNICÍPIO:	CEP:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 17611997904		NOME DO RESPONSÁVEL: ERIKSON CAMARGO CHANDOHA	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: AV. MANOEL MENDES DE CAMARGO, 2690		C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 87303-000	

Câmara de Vereadores Fl. Nº 11 Lapa - Paraná

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 17/05/12

PREFEITURA MUNICIPAL - LAPA - PARANÁ

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: 76020452000105					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: LAPA PREFEITURA MUNICIPAL					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, 87					
CIDADE: LAPA	**UF:** PR	**CÓDIGO MUNICÍPIO:** 7657	**CEP:** 83750-000	**E.A.:** Administração Pública Municipal	**DDD/TELEFONE:** 41-35478000
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	**AGÊNCIA:** 0393-0		**CONTA CORRENTE:** 0066470316		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: 20084943904			**NOME DO RESPONSÁVEL:** PAULO CESAR FIATES FURIATI		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: RUA SEN. SOUZA NAVES, 1329					

Câmara de Vereadores
Fl Nº 12
Lapa - Paraná

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 17/05/12

PREFEITURA MUNICIPAL - LAPA - PARANÁ

3- DADOS DO INTERVENIENTE

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 13
Lapa - Paraná

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 17 / 05 / 12

PREFEITURA MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 14
Lapa - Paraná

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R$ 253.750,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R$ 10.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2011	R$ 243.750,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R$ 10.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	30/12/2011	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2012	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2012	

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 17/05/12

PREFEITURA MUNICIPAL - LAPA - PARANÁ

Câmara Municipal de Vereadores
FL Nº 15
Lapa - Paraná

Meta nº: 1

Especificaçã Aquisição de uma retro escavadeira.		
UNIDADE DE UN	**QUANTIDADE:** 1.0	
Valor: R$ 190.000,00 **Valor Global:** R$ 253.750,00	**Início Previsto:** 01/03/2012	**Término Previsto:** 31/12/2012
Município: LAPA	**Sigla UF:** PR	**Código Município:** 7657
Endereço: LAPA - PR		**CEP:** 83750-000
Etapa/Fase nº: 1		
Especificação: Aquisição de uma retro escavadeira.		

Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término
1.0	R$ 190.000,00	01/03/2012	31/12/2012

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCOPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 17/05/12

Meta nº: 2

Especificaçã Aquisição de trator agrícola.		
UNIDADE DE UN	**QUANTIDADE:** 1.0	
Valor: R$ 53.750,00 **Valor Global:** R$ 253.750,00	**Início Previsto:** 01/03/2012	**Término Previsto:** 31/12/2012
Município: LAPA	**Sigla UF:** PR	**Código Município:** 7657
Endereço: LAPA - PR		**CEP:** 83750-000
Etapa/Fase nº: 1		
Especificação: Aquisição de trator agrícola.		

Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término
1.0	R$ 53.750,00	01/03/2012	31/12/2012

Meta nº: 3

Especificaçã Aquisição de carreta agrícola.		
UNIDADE DE UN	**QUANTIDADE:** 1.0	
Valor: R$ 4.000,00 **Valor Global:** R$ 253.750,00	**Início Previsto:** 01/03/2012	**Término Previsto:** 31/12/2012
Município: LAPA	**Sigla UF:** PR	**Código Município:** 7657
Endereço: LAPA - PR		**CEP:** 83750-000
Etapa/Fase nº: 1		
Especificação: Aquisição de carreta agrícola.		

Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término
1.0	R$ 4.000,00	01/03/2012	31/12/2012

PREFEITURA MUNICIPAL LAPA - PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 16
Lapa - Paraná

...eta nº: 4

Especificaçã Aquisição de roçadeira.			
UNIDADE DE UN	**QUANTIDADE:** 1.0		
Valor: R$ 6.000,00 **Valor Global:** R$ 253.750,00	**Início Previsto:** 01/03/2012	**Término Previsto:** 31/12/2012	
Município: LAPA	**Sigla UF:** PR	**Código Município:** 7657	
Endereço: LAPA - PR		**CEP:** 83750-000	
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Aquisição de roçadeira.			
Quantidade:	**Valor:**	**Início Previsto:**	**Término**
1.0	R$ 6.000,00	01/03/2012	31/12/2012

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 17/05/12

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

MÊS DESEMBOLSO: Fevereiro	**ANO:** 2012
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Aquisição de uma retro escavadeira.	VALOR DA META: R$ 182.210,00
META Nº: 2 DESCRIÇÃO: Aquisição de trator agrícola.	VALOR DA META: R$ 51.950,00
META Nº: 3 DESCRIÇÃO: Aquisição de carreta agrícola.	VALOR DA META: R$ 3.836,00
META Nº: 4 DESCRIÇÃO: Aquisição de roçadeira.	VALOR DA META: R$ 5.754,00
VALOR DO REPASSE: R$ 243.750,00	**PARCELA Nº:** 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
LAPA PREFEITURA MUNICIPAL

...S DESEMBOLSO: Fevereiro	**ANO:** 2012
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Aquisição de uma retro escavadeira.	VALOR DA META: R$ 7.790,00
META Nº: 2 DESCRIÇÃO: Aquisição de trator agrícola.	VALOR DA META: R$ 1.800,00
META Nº: 3 DESCRIÇÃO: Aquisição de carreta agrícola.	VALOR DA META: R$ 164,00
META Nº: 4 DESCRIÇÃO: Aquisição de roçadeira.	VALOR DA META: R$ 246,00
VALOR DO REPASSE: R$ 10.000,00	**PARCELA Nº:** 1

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 17
Lapa - Paraná

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Retro escavadeira nova; tração 4x4; motor a diesel; potência mínima de 80 cv; caçamba carregadeira com capacidade mínima para 0,80m³ de carga; caçamba retro escavadeira com capacidade mínima para 0,10m³ de carga.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Lapa - PR			
CEP: 83750-000	**UF:** PR	**CÓDIGO DO MUNICÍPIO:** 7657	**MUNICÍPIO:** LAPA
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 190.000,00	**V.TOTAL:** R$ 190.000,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Carreta agrícola nova; carroceria de madeira; capacidade de carga para até quatro toneladas; quatro rodas com pneus novos.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Lapa - PR			
CEP: 83750-000	**UF:** PR	**CÓDIGO DO MUNICÍPIO:** 7657	**MUNICÍPIO:** LAPA
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 4.000,00	**V.TOTAL:** R$ 4.000,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Roçadeira nova; acionamento por correias; largura mínima de corte de 1500mm (mil e quinhentos milímetros); com roda guia e sistema de engate central e lateral.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Lapa - PR			
CEP: 83750-000	**UF:** PR	**CÓDIGO DO MUNICÍPIO:** 7657	**MUNICÍPIO:** LAPA
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 6.000,00	**V.TOTAL:** R$ 6.000,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Trator agrícola novo; tração 4x4; motor a diesel; potência mínima de 50 cv; arco de segurança e controle remoto simples (com duas válvulas).			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Lapa - PR			
CEP: 83750-000	**UF:** PR	**CÓDIGO DO MUNICÍPIO:** 7657	**MUNICÍPIO:** LAPA
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 53.750,00	**V.TOTAL:** R$ 53.750,00

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 17/05/12

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA			
Código	**Total**	**Recursos**	**Contrapartida Bens e Serviços**
449052	R$ 253.750,00	R$ 253.750,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL: R$ 253.750,00			

PREFEITURA MUNICIPAL LAPA - PARANÁ

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 17/05/12

Câmara de Vereadores Fl. Nº 18 Lapa - Paraná

_____ Local e Data

_____ Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL - LAPA - PARANÁ

_____ Local e Data

_____ Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade

12 - ANEXOS

NOME: Controle Retroescavadeira.pdf
DESCRIÇÃO: Controle de uso Retro escavadeira

NOME: Controle Trator, carreta e roçadeira.pdf
DESCRIÇÃO: Controle de uso trator agrícola, carreta e roçadeira.

NOME: Declaração de Beneficiários.jpg
DESCRIÇÃO: Declaração de Beneficiários.

NOME: Declaração de Adimplência.pdf
DESCRIÇÃO: Declaração de Adimplência

NOME: Ata Reunião CM de Agropecuária.pdf
DESCRIÇÃO: Ata Reunião CM de Agropecuária

NOME: Orçamento - John Deere.pdf
DESCRIÇÃO: Orçamento - John Deere

NOME: Especificação Técnica.pdf
DESCRIÇÃO: Especificação Técnica

NOME: Especificação Técnica - Bia Baldan.pdf
DESCRIÇÃO: Especificação Técnica - Bia Baldan

NOME: Especificação Técnica - Acton.pdf

DESCRIÇÃO: Especificação Técnica - Acton

NOME: Declaração de Previsão Orçamentária.pdf

DESCRIÇÃO: Declaração de Previsão Orçamentária

NOME: Comparativo de despesa - Anexo 11.pdf

DESCRIÇÃO: Comparativo de despesa - Anexo 11

NOME: Orçamento - Paranatrator - Carreta.pdf

DESCRIÇÃO: Orçamento - Paranatrator - Carreta

NOME: Especificação Técnica - MF 96.pdf

DESCRIÇÃO: Especificação Técnica - MF 96

NOME: Especificação Técnica - New Holland.pdf

DESCRIÇÃO: Especificação Técnica - New Holland

NOME: Especificação Técnica - New Holland.pdf

DESCRIÇÃO: Especificação Técnica - New Holland

NOME: Orçamento - Paranatrator - Trator MF.pdf

DESCRIÇÃO: Orçamento - Paranatrator - Trator MF

NOME: Orçamento - Paranatrator - Roçadeira.pdf

DESCRIÇÃO: Orçamento - Paranatrator - Roçadeira

NOME: Orçamento - New Holland.pdf

DESCRIÇÃO: Orçamento - New Holland

NOME: Plano de uso Racional.pdf

DESCRIÇÃO: Plano de uso Racional

NOME: Orçamento - Paranatrator - Trator.pdf

DESCRIÇÃO: Orçamento - Paranatrator - Trator

NOME: Proposta Comercial - New Holland.pdf

DESCRIÇÃO: Proposta Comercial - New Holland

NOME: Relação de Despesa - Saldo Atual.pdf

DESCRIÇÃO: Relação de Despesa - Saldo Atual

Câmara dos Vereadores Fl. Nº 13 Lapa - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL LAPA - PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 17/05/12

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 20
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2012

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
Súmula: Referenda Contrato de Repasse nº 373.832-35/2011/MAPA/CAIXA – Celebrado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário.

Protocolado na Secretaria no Dia 21/05/2012.
Apresentado em Expediente do Dia 21/05/2012.

Á COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 21/05/2012.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 21
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2012

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
Súmula: Referenda Contrato de Repasse nº 373.832-35/2011/MAPA/CAIXA – Celebrado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 21/05/2012

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl Nº 22
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2012

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
Súmula: Referenda Contrato de Repasse nº 373.832-35/2011/MAPA/CAIXA – Celebrado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário.

Protocolado na Secretaria no Dia 21/05/2012.
Apresentado em Expediente do Dia 21/05/2012.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2012.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Em 21/05/2012

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 22/05/2012

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 23
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2012

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
Súmula: Referenda Contrato de Repasse nº 373.832-35/2011/MAPA/CAIXA – Celebrado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário.

Protocolado na Secretaria no Dia 21/05/2012.
Apresentado em Expediente do Dia 21/05/2012.

Á COMISSÃO DE

Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em 21/05/2012.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
VILMAR C. FÁVARO PURGA
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 24
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2012

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
Súmula: Referenda Contrato de Repasse nº 373.832-35/2011/MAPA/CAIXA – Celebrado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 21/05/2012

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
VILMAR C. FÁVARO PURGA
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

Câmara Municipal de Vereadores
Fl. Nº 25
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2012

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
Súmula: Referenda Contrato de Repasse nº 373.832-35/2011/MAPA/CAIXA – Celebrado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário.

Protocolado na Secretaria no Dia 21/05/2012.
Apresentado em Expediente do Dia 21/05/2012.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Agricultura, Pecuária e Abastecimento** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2012, em substituição ao autor do mesmo.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Em 21/05/2012

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 21/05/2012

Relator

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
VILMAR C. FÁVARO PURGA
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

PARECER

Projeto de Decreto Legislativo 13/2012

Ref.: Referenda Contrato de Repasse nº 373.832-35/2011/MAPA/CAIXA – Celebrado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário.

Vem para análise dessa Assessoria o Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, cujo objeto é referendar o Contrato de Repasse nº 373.832-35/2011/MAPA/CAIXA – Celebrado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal, objetivando a transferência de recursos financeiros da União para aquisição de uma retroescavadeira, um trator agrícola, uma carreta agrícola e uma roçadeira, sendo que o desembolso por parte da União será de R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), sendo que, como contrapartida, o Município devera disponibilizar R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o cronograma de execução financeira em anexo.

Determina o art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal:

"Art. 69. Ao Prefeito compete:

(...)

XXV – celebrar convênio *'ad referendum'* da Câmara Municipal;"

Isto posto, tem-se que o presente Projeto encontra amparo jurídico/legal, podendo o mesmo ter o seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis com a deliberação pelo Douto Plenário.

É o parecer. S.M.J.

Poder Legislativo, 24 de maio de 2012.

Jonathan Dittrich Júnior

OAB/PR 37.437

PARECER

Projeto de Decreto Legislativo 13/2012

Ref.: Referenda Contrato de Repasse nº 373.832-35/2011/MAPA/CAIXA – Celebrado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário.

Vem para análise dessa Comissão o Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, cujo objeto é referendar o Contrato de Repasse nº 373.832-35/2011/MAPA/CAIXA – Celebrado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário, em especial para aquisição de uma retroescavadeira, um trator agrícola, uma carreta agrícola e uma roçadeira.

Que, o desembolso por parte da União será de R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), sendo que, como contrapartida, o Município devera disponibilizar R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o cronograma de execução financeira em anexo.

Isto posto, considerando que o presente visa o desenvolvimento do setor agrícola de nosso Município, esta Comissão é favorável ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo, 23 de maio de 2012.

DANGO LEONARDI
Vereador

Acyr Hoffmann
Vereador

Vilmar D. Favaro Purga
Vereador

PARECER

Projeto de Decreto Legislativo 13/2012

Ref.: Referenda Contrato de Repasse nº 373.832-35/2011/MAPA/CAIXA – Celebrado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário.

Busca-se através do presente referendar o Contrato de Repasse nº 373.832-35/2011/MAPA/CAIXA – Celebrado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário.

Pelo presente Termo tem por objetivo do mesmo é a transferência de recursos financeiros da União para aquisição de uma retroescavadeira, um trator agrícola, uma carreta agrícola e uma roçadeira.

Que, o desembolso por parte da União será de R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), sendo que, como contrapartida, o Município devera disponibilizar R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o cronograma de execução financeira em anexo.

Determina o art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal:

"Art. 69. Ao Prefeito compete:

(...)

XXV – celebrar convênio *'ad referendum'* da Câmara Municipal;"

Da mesma forma, o art. 106, § 1º, IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Lapa/PR, determina que:

"Art. 106. Toda matéria legislativa de competência do Poder Legislativo, com sanção do Prefeito, será objeto de lei e, todas as deliberações privativas do Poder Legislativo, tomadas em Plenário, terão forma de decreto legislativo ou de resolução.

§ 1º. Destinam-se os decretos legislativos a regulamentar as matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo, que tenham efeito externo, tais como:

(...)

IX – aprovação de convênios ou acordos de que fizer parte o Município."

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Isto posto, esta Comissão é favorável ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo, 24 de maio de 2012.

Acyr Hoffmann
Vereador

José Francisco Hoffmann
Vereador

Carlos Alberto Hammerschmidt
Vereador

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2012.

Súmula: Referenda Contrato de Repasse nº 373.832-35/2011/MAPA/CAIXA – Celebrado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte Projeto.

Art. 1º - Fica referendado o Contrato de Repasse nº 373.832-35/2011/MAPA/CAIXA – Celebrado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário.

Art. 2º - Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em 24 de maio de 2012

José Francisco Hoffmann
Vereador

Acyr Hoffmann
Vereador